



PREFEITURA DE  
**AQUIRAZ**  
*Feliz é viver aqui*

Lei nº.1095/2014

Aquiraz, 11 de Julho de 2014.

Fica autorizada a Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 2.453.130,00 (dois milhões e quatrocentos e cinqüenta e três mil e cinco e trinta reais).

Antônio Fernando Freitas Guimarães, Prefeito Municipal de Aquiraz, Estado do Ceará.

Faço saber que a Câmara Municipal de Aquiraz aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Autoriza o Chefe do Poder Executivo à abertura de Crédito Adicional Especial no valor R\$ 2.453.130,00 (Dois Milhões, Quatrocentos e Cinqüenta e Três Mil e Cento e Trinta Reais), destinado à inclusão de ações e elementos de despesa orçamentária ao vigente Orçamento do Município de Aquiraz, na Secretaria do Desenvolvimento Agrário, Recursos Hídricos e Pesca, com vistas ao aperfeiçoamento da execução orçamentária durante o Exercício Financeiro de 2014, conforme discriminado abaixo:

10 01 17 544 1504 1.083 Implantação e Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água	
3.3.90.30.00 Material de Consumo	1.000,00
3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	1.000,00
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	1.000,00
4.4.90.51.00 Obras e Instalações	915.000,00
10 01 18 544 1301 1.084 Construção e Ampliação de Açudes, Redes de Irrigação e Obras de Infraestrutura Hídrica	
3.3.90.30.00 Material de Consumo	1.000,00
3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	1.000,00
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	1.000,00
4.4.90.51.00 Obras e Instalações	700.000,00
10 01 20 544 1504 1.085 Construção de Poços Art, Cisternas, Barragens e Demais Ações de Combate a Falta de Água	
3.3.90.30.00 Material de Consumo	1.000,00
3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	130,00
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	1.000,00
4.4.90.51.00 Obras e Instalações	830.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>2.453.130,00</b>

Art. 2º A dotação criada através do presente Crédito Adicional Especial utilizará como Fonte de Recurso a anulação parcial de dotações orçamentárias, nos termos do Art. 43, § 1º, III da Lei Nº. 4.320/64, conforme discriminado abaixo:





PREFEITURA DE  
**AQUIRAZ**  
*Feliz é viver aqui*

09 01 17 544 1504 1.021 Implantação e Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água	
3.3.90.30.00 Material de Consumo	1.000,00
3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	1.000,00
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	1.000,00
4.4.90.51.00 Obras e Instalações	915.000,00
09 01 18 544 1301 1.022 Construção e Ampliação de Açudes, Redes de Irrigação e Obras de Infraestrutura Hídrica	
3.3.90.30.00 Material de Consumo	1.000,00
3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	1.000,00
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	1.000,00
4.4.90.51.00 Obras e Instalações	700.000,00
09 01 20 544 1504 1.023 Construção de Poços Art, Cisternas, Barragens e Demais Ações de Combate a Falta de Água	
3.3.90.30.00 Material de Consumo	1.000,00
3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	130,00
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	1.000,00
4.4.90.51.00 Obras e Instalações	830.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>2.453.130,00</b>

Art. 3º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado abrir créditos suplementares até o limite do total da Despesa autorizada na Lei Orçamentária para o exercício de 2014, com a finalidade de reforçar a dotação ora criada, utilizando como fonte de recursos compensatórios, quaisquer das disponibilidades referidas no Art.43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º. Fica automaticamente incluído no Plano Plurianual 2014-2017, as ações criadas através da presente Lei, por determinação do contido no artigo 5º, § 5º e artigo 16, da Lei Complementar 101/2000 - LRF.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AQUIRAZ, Estado do Ceará, em 11 de Julho de 2014.

  
Antônio Fernando Freitas Guimarães  
Prefeito Municipal

